



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

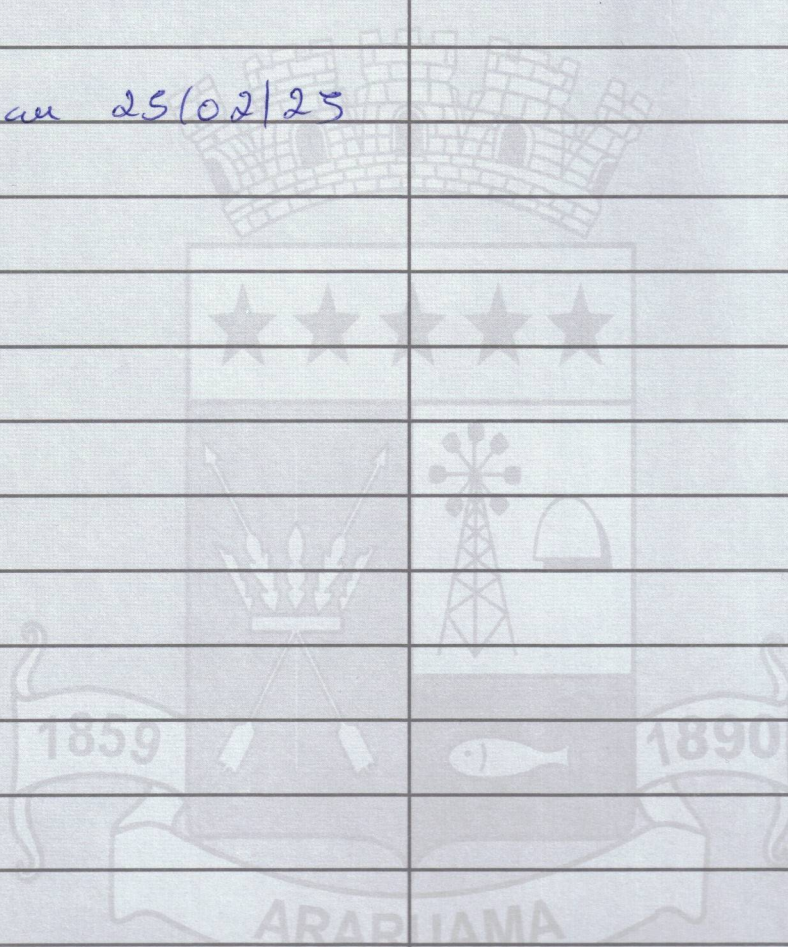
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 4811 / 2 / 2025
DATA: 24/02/2025 - 15:29:04
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO
REQ: NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS
SENHA: 6C5KIE4

11

Comli

gabriel/pesca 25/02/25



A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARARUAMA

A empresa NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, sediada a Rua Doutor Francisco Portela, 1744 – Parte B- Mangueira - São Gonçalo – RJ – CEP 24.435-135; CNPJ 51.151.880/0001-38; aqui representada por seu representante legal **Jéssica Frambach Rangel**, vem respeitosa e tempestivamente apresentar:

Solicitação de Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico 11/25

Da vigência:

Item 1.1 do Edital:

“1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E DIETA PARENTERAL PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR DOS PACIENTES ADULTOS E INFANTIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, a ser realizada nas unidades do serviço de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Araruama, pelo período de **60 (sessenta) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

Item 1.4 do Anexo I do Termo de Referência:

“1.4 O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**.”

Item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência:

7- PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses** a contar conforme o artigo 106 e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107, ambos da Lei Federal nº.14.133/2021. Será reajustado a cada data calcula do pela Fundação Getúlio V tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços.”

Item 23.2 do Anexo I – Termo de Referência:

“23.2. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no DOU, t vencimento em dia de expediente, devendo prorrogada por uma só vez e por igual período desde que haja pesquisa de preço e comprovação de economicidade a época.”

De acordo com os itens expostos, verificamos que as informações expostas no referido edital se desencontram. Considerando ainda os valores dos fornecedores, que sofrem reajustes periodicamente, não permitindo mantermos os mesmos preços propostos por 60 meses, gostaríamos de esclarecimento sobre o prazo de vigência de contratação.

Da garantia:

Item 9.4.4 do Edital:

“9.4.4 Qualificação Econômica: Apresentar **garantia de proposta de 1% (um por cento) do preço estimado pelo TR**, tal como o artigo 58, § 1º da Lei 14.133/2021 autoriza, na modalidade em que se estabelecer no Edital;”

Item 10.1 do Edital:



NUTRITIVA RJ

PRODUTOS NUTRICIONAIS

“10. DA GARANTIA:

10.1 - Tendo em vista que o grande vulto do objeto em tela, as licitantes deverão **garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado**, previsto no item 4.1 do presente Edital, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA”

Gostaríamos de esclarecimento quanto à obrigatoriedade de garantia, o valor a ser garantido é 1% do valor global estimado apenas para os itens que o licitante apresentará proposta ou 1% acima do valor total estimado de todos os itens, mesmo que a empresa não participe de todos?

Do prazo e local de entrega:

O edital menciona:

“O prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência”

No entanto, não há no termo de referência menção ao prazo de entrega ou local de execução. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto a esses itens.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2025.

Processo nº 4811
P= 03
8

NUTRITIVA RJ
PRODUTOS
NUTRICIONAIS
LTDA:51151880000138
Dados: 2025.02.21 14:21:31
-03'00'

Assinado de forma digital
por NUTRITIVA RJ
PRODUTOS NUTRICIONAIS
LTDA:51151880000138
Dados: 2025.02.21 14:21:31
-03'00'

Representante Legal

JÉSSICA FRAMBACH RANGEL

CPF sob nº 168.998.287-07 - RG: 26.927.912-1

NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Rua Doutor Francisco Portela, 1744 – Parte B- Mangueira - São Gonçalo – RJ – CEP 24.435-135

Email: licitação@nutritivarj.com.br - Tels.: (21) 9.6744-2573

CNPJ: 51.151.880/0001-38 - Inscrição Estadual: 12.903-499



Descrição

Olá, Caio Benites

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

PLANEJAMEN

IRP

PCA

PROCESSOS

Pesquisa

Processo

Relatório

ORGANIZAÇÃ

Meu Perfil

Dados de Perfil

Operador

Cargos

Eventos

Sair

Da vigência: Item 1.1 do Edital: "1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E DIETA PARENTERAL PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR DOS PACIENTES ADULTOS E INFANTIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, a ser realizada nas unidades do serviço de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Araruama, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." Item 1.4 do Anexo I do Termo de Referência: "1.4 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses." Item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência: "7- PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar conforme o artigo 106 e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107, ambos da Lei Federal nº.14.133/2021. Será reajustado a cada data calcula do pela Fundação Getúlio V tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços." Item 23.2 do Anexo I – Termo de Referência: "23.2. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, t vencimento em dia de expediente, devendo prorrogada por uma só vez e por igual período desde que haja pesquisa de preço e comprovação de economicidade a época." De acordo com os itens expostos, verificamos que as informações expostas no referido edital se desencontram. Considerando ainda os valores dos fornecedores, que sofrem reajustes periodicamente, não permitindo mantermos os mesmos preços propostos por 60 meses, gostaríamos de esclarecimento sobre o prazo de vigência de contratação. Da garantia: Item 9.4.4 do Edital: "9.4.4 Qualificação Econômica: Apresentar garantia de proposta de 1% (um por cento) do preço estimado pelo TR, tal como o artigo 58, § 1º da Lei 14.133/2021 autoriza, na modalidade em que se estabelecer no Edital;" Item 10.1 do Edital: "10. DA GARANTIA: 10.1 - Tendo em vista que o grande vulto do objeto em tela, as licitantes deverão garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado, previsto no item 4.1 do presente Edital, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias,

[Voltar](#)

Processo nº 4811
 Pas. 04
 +



Descrição

Olá, Caio Benites

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

PLANEJAMEN

IRP

PCA

PROCESSOS

Pesquisa

Processos

Relatório

ORGANIZAÇÃ

Meu Perfil

Dados de Perfil

Operador

Cargos

Eventos

Sair

Da vigência: Item 1.1 do Edital: "1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E DIETA PARENTERAL PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR DOS PACIENTES ADULTOS E INFANTIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, a ser realizada nas unidades do serviço de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Araruama, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." Item 1.4 do Anexo I do Termo de Referência: "1.4 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses." Item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência: "7- PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar conforme o artigo 106 e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107, ambos da Lei Federal nº.14.133/2021. Será reajustado a cada data calcula do pela Fundação Getúlio V tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços." Item 23.2 do Anexo I – Termo de Referência: "23.2. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, t vencimento em dia de expediente, devendo prorrogada por uma só vez e por igual período desde que haja pesquisa de preço e comprovação de economicidade a época." De acordo com os itens expostos, verificamos que as informações expostas no referido edital se desencontram. Considerando ainda os valores dos fornecedores, que sofrem reajustes periodicamente, não permitindo mantermos os mesmos preços propostos por 60 meses, gostaríamos de esclarecimento sobre o prazo de vigência de contratação. Da garantia: Item 9.4.4 do Edital: "9.4.4 Qualificação Econômica: Apresentar garantia de proposta de 1% (um por cento) do preço estimado pelo TR, tal como o artigo 58, § 1º da Lei 14.133/2021 autoriza, na modalidade em que se estabelecer no Edital;" Item 10.1 do Edital: "10. DA GARANTIA: 10.1 - Tendo em vista que o grande vulto do objeto em tela, as licitantes deverão garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado, previsto no item 4.1 do presente Edital, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias,

PROCESSO Nº 4811
P.º 05
+



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 4811

Número de Folhas 06

A/AO COMLI

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 24 / 02 / 2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 4811/2025

Ass.: A Fls. 7

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19012/2024

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente ESCLARECIMENTO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 27 de março do ano corrente, isto posto o presente processo deverá retornar à esta Douta Comissão impreterivelmente até o dia 26 de fevereiro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 24 de fevereiro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA TÉCNICA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**IMPUGNANTE: NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 51.151.880/0001-38**

Considerando as disposições do artigo 164 da lei 14.133/2021 c/c o item 6 do Edital, que **assegura legitimidade a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, desde que formalmente identificadas nos autos**, para a impugnação de **Ato Convocatório**, cabendo, portanto, a esta instância técnica, auxiliar na avaliação das impugnações apresentadas, no sentido de orientar quanto as questões técnicas e econômicas exigidas no Termo de Referência do certame **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 011/2025, PROCESSO Nº 19012/2024.**

Trata-se de submissão do processo administrativo para análise de questionamento formulado em 24 de fevereiro de 2025 pela organização empresarial acima mencionada – REQUERENTE, cuja a alegação em breve síntese versa sobre vigência da contratação, garantia de proposta, bem como prazo e local de entrega.

Constam nos autos do processo o pedido de esclarecimentos quanto ao edital, anexo, encaminhamento do processo pela Divisão de Protocolo e, por ultimo, o encaminhamento do feito pela COMLI à SESAU.

Em primeira análise, o presente feito carece de instrução processual, digo os Atos Constitutivos e documentos de identificação do representante legal, de maneira que permita a esta Instância Técnica identificar a legitimidade do REQUERIMENTO.

Outrossim, os pedidos de esclarecimentos de edital devem ser formulados segundo requisitos mínimos para que se possa proceder a análise, como fundamentação técnica e/ou legal e.

Quanto ao contrato, a vigência Contratual seria de 60 (sessenta) meses, conforme permite o Diploma Legal no artigo 106, vejamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Já a vigência de Ata de Registro de Preço segue o disposto no artigo 84, mas não se pode confundir com a vigência do contrato administrativo, são instrumentos distintos em que pese o primeiro preceder o segundo.

Nesse caso, cabe analisar o objeto e a sua frequência de fornecimento, senão vejamos:
FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E DIETA PARENTERAL PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR DOS PACIENTES ADULTOS E INFANTIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, a ser realizada nas unidades do serviço de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Araruama. Trata-se de insumo alimentar fundamental ao serviço de nutrição das unidades de saúde municipais que devem ser contínuos.


Pelo exposto, temos a conclusão de que se trata de fornecimento contínuo nos termos do artigo 106. Mas o fato mais importante e inteligentemente previsto pelo legislador é que a vigência de 60 (sessenta) meses está condicionada aos incisos I, II e, em especial, o III que versa sobre a extinção do contrato sem ônus à Administração no caso em que a contratação não mais exprimir vantagens.


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 20-91063
Contador - CPF/RJ 10103910-7

Por fim deste questionamento, trata-se, portanto, de fornecimento contínuo cuja a vigência da contratação encontra respaldo no artigo 106 e, que em momento algum, deve se confundir com a vigência da Ata de Registro de Preço, cuja a sua vigência está estampada no artigo 24, todos da Lei 14.133/2021.

Quanto à garantia, o texto legal, assim como o texto do Edital deixa claro que a garantia deve representar o valor referente à 1% do preço estimado na licitação. Portanto, independente da licitante participar somente de parte dos itens, a garantia deverá ser prestada nos termos exigidos no Edital.

Tendo por esclarecidos o questionamento, segue o feito.


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 20-91063
Contador - CRC/RJ 101038/O-7

Araruama, 26 de fevereiro de 2025

ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SESAU
Ato: nº 594/2025
Reg. Prof.: CRC/RJ 101038/O-7 CRA/RJ 20.91063